

CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATO Nº 067/2020, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGP-e, PIMB Nº 3587/2020, para **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA ROTULADORA E FITAS INDUSTRIAIS**, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Kersis Sistemas de Impressão e Gestão de Documento, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUIZ ANTONIO BRAGA MARTINS	
CPF/MF: 663.384.687.-87	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSAO E GESTAO DE DOCUMENTO	
CNPJ: 27.413.455/0001-95	
ENDEREÇO: R DOUTOR OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS / BROOKLIN PAULISTA	
CEP: 04.558-070	MUNICÍPIO: SÃO PAULO/SP
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JOSE CARLOS DLUGOSZ MACHADO	
CPF/MF: 039.961.498-24	CARGO: SOCIO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para aquisição de uma impressora rotuladora e fitas industriais, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2020, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3587/2020, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA ROTULADORA E FITAS INDUSTRIAIS**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2020.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 053/2020 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ R\$ 14.250,00** (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressora rotuladora, conforme características do Item 3.1.1 do Termo de Referência.	un.	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
2	Fita para impressora, 12 mm, impressão preta sobre fundo branco, conforme características do Item 3.1.2 do Termo de Referência.	m	144	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
3	Fita para impressora, 24 mm, impressão preta sobre fundo branco, conforme características do Item 3.1.2 do Termo de Referência.	m	144	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
4	Fita para impressora, 36 mm, impressão preta sobre fundo prata, conforme características do Item 3.1.2 do Termo de Referência.	m	144	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 14.250,00

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Liberado após o recebimento definitivo dos produtos listados na Autorização de Fornecimento, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja o recebimento definitivo dos produtos.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

k) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto do equipamento e serviços estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2020;
- rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Assinatura digital
LUIZ ANTONIO BRAGA MARTINS
Diretor Presidente
Scpar Porto de Imbituba S.A.

Assinatura digital
FABIO DOS SANTOS RIERA
Diretor de Infraestrutura e Logística
Scpar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

JOSE CARLOS DLUGOSZ MACHADO
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato nº 55670 – PCDL nº 17/168779 – Adm. Central. Objeto: O termo aditivo prorroga a vigência contratual em 12 meses a partir de 24/07/2019 e altera a parcela mensal para R\$16.874,37. Contratada: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária. Assinatura: 20/07/2020.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PCDL: 17/00170000

– Adm. Central. Objeto: Aperfeiçoamento de sensores térmicos para detecção de pontos quentes em conectores elétricos de sistemas de distribuição de energia - Projeto P&D 05697-07/17/2017. Contratada: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC. Adm. do Contrato: José Afonso Romancini.

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Eletrônico nº 20/00673 - Pedido nº 4500376056. Objeto: Aquisição de papel A4. Contratada: BP Papéis Eireli. Valor: R\$108.059,52. Data de assinatura: 02/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Eletrônico nº 20/00673 – Pedido nº 4500376057. Objeto: Aquisição de papel plotter. Contratada: Elmo Papelaria Eireli. Valor: R\$7.998,00. Data da Assinatura: 02.12.2020.

Cod. Mat.: 707617

Companhia de Distritos Industriais do Estado de Santa Catarina (CODISC) - Em Liquidação – Extrato do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017. **CONTRATANTE:** Companhia de Distritos Industriais do Estado de Santa Catarina (CODISC) – Em Liquidação. **CONTRATADO:** Fernando Fernandez & Advogados Associados. **OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato 001/2017, de 01/12/2020 até 31/05/2021, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.661,61. Demais Cláusulas permanecem inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** Rosilene Eller, Liquidante da CODISC, e Valdemiro Adauto de Souza, Sócio do Contratado. Processo: CODISC 003/2020.

Cod. Mat.: 707535

EXTRATO DE CONTRATO nº 00851/20 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 320/2020 **CONTRATANTE:** Epagri – Cedap **CONTRATADA:** New Sub Artigos Esportivos Ltda **CNPJ/CPF:** 37.185.944/0001-90 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 18/11/2020 a 18/11/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.475,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44905258, 33903013; Ação 2117, 2206, 69; Fonte 100, 240, 628, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 - Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 16/11/2020, por Marilu de Souza, Repres. Legal – **DEFERIDO GGG 391/2020**

Cod. Mat.: 707526

EXTRATO DE CONTRATO nº 00876/20 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 320/2020 **CONTRATANTE:** Epagri – Cedap **CONTRATADA:** Terraplanagem Kohler Ltda **CNPJ/CPF:** 83.602.300/0001-78 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 27/11/2020 a 27/11/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903916, 33903912; Ação 69, 2206, 3698; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 - Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 27/11/2020, por Valdir Koehler, Repres. Legal – **DEFERIDO GGG 499**

Cod. Mat.: 707600

EXTRATO DE CONTRATO nº 00871/20 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 462/2020 **CONTRATANTE:** Epagri - Videira (EE) **CONTRATADA:** Cooperativa Agropecuária Videirense Ltda. **CNPJ/CPF:** 86.551.660/0010-77 **OBJETO:** Mate-

rial de Consumo **VIGÊNCIA:** 25/11/2020 a 31/12/2020 **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.441,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903011; Ação 2171, 2206; Fonte 100, 360 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 06 - Dispensa de Licitação **ASSINADO EM:** 25/11/2020, por Jacir José Fávero, Repres. Legal. **Deferido GGG nº 514.** Cod. Mat.: 707601

EXTRATO DE CONTRATO nº 00879/20 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 0098 **CONTRATANTE:** Epagri - DEGOP - DEGOP - Supervisoria de Gestão do Suprimento **CONTRATADA:** Metalurgica Park Ltda **CNPJ/CPF:** 34.381.084/0001-72 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 30/11/2020 a 30/11/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.360,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44905224; Ação 3698, 2117, 2171, 2206, 14739; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 30/11/2020, por Ariane Rosa Lopes, Repres. Legal. **Deferido GGG nº 561.** Cod. Mat.: 707616

EXTRATO DE CONTRATO nº 00869/20 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 107/2020 **CONTRATANTE:** Epagri - Araranguá (CT) **CONTRATADA:** Dazeli Confeções Ltda **CNPJ/CPF:** 10.311.944/0001-33 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 24/11/2020 a 31/12/2020 **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.979,99 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903023, 33903028; Ação 3698, 2117, 2171, 69, 2206; Fonte 100, 240, 360 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 24/11/2020, por João Mauro Pasqual de Souza, Repres. Legal. **DEFERIDO GGG 614**

Cod. Mat.: 707806

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 031/2019 **CONTRATANTE:** SCPAR S.A. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – SCPAR 260/2019 **CONTRATADO:** BRASÃO SISTEMAS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de atualização de sistema, garantia e suporte técnico do “Radar Empresarial”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte Recursos Próprios. **VALOR ANUAL:** R\$ 28.227,00. **ASSINADO POR:** Enio Alberto Parmeggiani, Diretor Presidente da SCPAR, Jeferson Machado, Diretor da SCPAR, José Mateus Hoffmann, representante legal da contratada. Florianópolis, 27 de novembro de 2020.

Cod. Mat.: 707548

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 001/2020 **CONTRATANTE:** SCPAR S.A. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – SCPAR 260/2019 **CONTRATADO:** Centro de Informática e automação do Estado de Santa Catarina - CIASC **OBJETO:** Implantação, otimização, operação e manutenção de serviços, aplicações computacionais e infraestrutura de TIC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte Recursos Próprios. **VALOR ANUAL:** R\$ 96.247,20. **ASSINADO POR:** Enio Alberto Parmeggiani, Diretor Presidente da SCPAR, Jeferson Machado, Diretor da SCPAR, José Sérgio André Maliceski e Luis Haroldo de Mattos, representantes legais da contratada. Florianópolis, 1 de dezembro de 2020.

Cod. Mat.: 707549

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2020, Processo PIMB nº 3587/2020. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Kersis Sistemas de Impressão e Gestão de Documento (CNPJ: 27.413.455/0001-95). Objeto: Aquisição de uma impressora rotuladora e fitas industriais. Valor Contratado: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Signatários: Sr. Luis Antonio Braga Martins e Fábio Dos Santos Riera, pela contratante e Jose Carlos Dlugosz Machado pela contratada. Imbituba, 02 de Dezembro de 2020. Cod. Mat.: 707501

AVISO DE ERRATA**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

Extrato de Contrato nº AF 0031/2020 de 21/10/2020. Contratante: SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: Equipar Proteção Individual Ltda. Jornal nº 21.386, página nº 23, data: 03.11.2020.

Onde se lê:

4.1 O presente Contrato representado por esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** terá vigência 30 (trinta) dias corridos, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

Leia-se:

4.1 O presente Contrato representado por esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos. São Francisco do Sul, 03/12/2020. Diretores: **Fabiano Ramalho e Reinaldo Antônio Ferreira de Lima SGPE-3087/2020.**

Cod. Mat.: 707614

AVISO DE ERRATA**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

Extrato de Contrato nº AF 0032/2020 de 21/10/2020. Contratante: SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A. Contratada: Sul Safety Distribuidora de Mercadorias Eireli. Jornal nº 21.386, página nº 24, data: 03.11.2020.

Onde se lê:

4.1 O presente Contrato representado por esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** terá vigência 30 (trinta) dias corridos, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

Leia-se:

4.1 O presente Contrato representado por esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos. São Francisco do Sul, 03/12/2020. Diretores: **Fabiano Ramalho e Reinaldo Antônio Ferreira de Lima SGPE-3087/2020.**

Cod. Mat.: 707615

O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6277 / ☎ 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6270 / 3665-6275 / ☎ 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6277 / ☎ 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
Secretaria de Administração